



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO 06/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

DATA: 07/07/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2022

Nº	Nome	CNPJ
01	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	CNPJ-19.850.311/0001/78
02	CONTRATO	
03	VALOR	96.000,00

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.



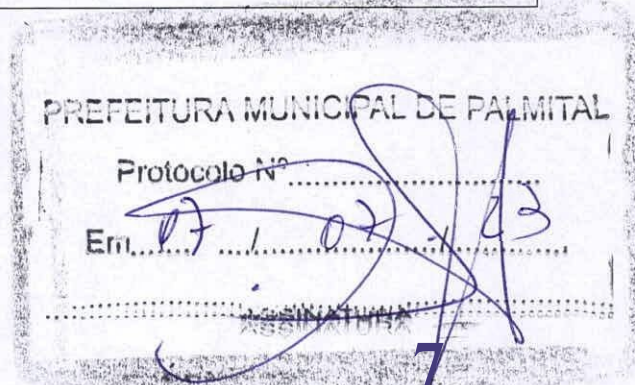
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 142/2023	DATA: 07/07/2023
Visão Geral	
<p><u>OBJETO:</u></p> <p>O presente tem a finalidade de solicitar a contratação de empresa de saúde credenciada para fornecimento de medicos para atendimento no Centro Municipal de Saúde.</p>	
<p><u>JUSTIFICATIVA:</u></p> <p><i>Em virtude das demandas em saúde no centro municipal de saúde, necessitamos da contratação de mais um medico em substituição ao contratado anterior, rescindico a pedido, ficando carente o atendimento aos usuários da saúde do município.</i></p>	
<p>Gestor: Valdinei de Souza</p>	<p>Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro</p>
Considerações Finais	
<p>Responsável:</p> <p>Secretário ou funcionario responsável: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS</p>	



SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em [REDACTED], portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. [REDACTED] DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, médico, natural de Patos de Minas/MG, solteiro, nascido em [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]

município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, portador do RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº. [REDACTED];

MARCELO DE ALMEIDA COSTA, brasileiro, médico, natural de Jacarezinho/PR, solteiro, nascido em [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.110-010, portador do RG nº. [REDACTED]/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. [REDACTED]

05, **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, brasileiro, médico, natural de Guaraci/PR, solteiro, nascido em [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]

de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000, portador do RG nº. [REDACTED] SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. [REDACTED]

83; **VICTOR ROCHA TOLENTINO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED], portador do RG nº. [REDACTED] SSP/MG e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

702, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-170, **BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Montes Claros MG, nascido em [REDACTED], portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED] SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliado na Rua Desembargador Costa Carvalho, n.º. 279, centro, município de União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP 84600-215, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, n.º. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78 e na Junta Comercial do Paraná

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

sob nº. 41209974650, **RESOLVEM**, modificar seu **CONTRATO SOCIAL** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia **BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER** acima qualificada, que possui R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, vende para o sócio ingressante **GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED], portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED]/SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

quantia de 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país. O Sócio **VICTOR ROCHA TOLENTINO**, acima qualificado, que possui R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, vende para o sócio ingressante **RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 23/08/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP 84.950-000, a quantia de 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país, e o sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, que possui na sociedade 585.000 (quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, vende a quantia de 42.000 (quarenta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país, para os seguintes sócios ingressantes: **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para sócia ingressante **LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/01/1991, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED]/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliada na Av. [REDACTED]

[REDACTED] **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED], portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e [REDACTED]

[REDACTED] do Paraná, CEP 84.620-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 11/05/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]; **3.000 quotas**

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **EROS GUEDES BUCKER**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED], portador da Cédula de Identidade Civil RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].

3.000 quotas no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade Civil RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 1160, centro, município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **IGOR MANDARINO ISSA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 10/02/1994, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Jose Cardoso Sobrinho, 76, Jardim Novo Bandeira, município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/09/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].

3.000 quotas no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para sócia ingressante **FERNANDA MUSIAU MELCHIADES**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº [REDACTED], SP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED].

3.000 quotas no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em [REDACTED], solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n. [REDACTED] SSP/PR e do CPF/MF sob n.º [REDACTED] na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP n.º 84.900-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI**, brasileiro, nascido em [REDACTED], solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n. [REDACTED] S e do CPF/MF sob n.º [REDACTED].

3.000 quotas no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **FERNANDA KELLY FELIX**, brasileira, solteira, médica, nascida em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade Civil RG nº [REDACTED] SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado sito a Rua Cel. [REDACTED], CEP [REDACTED].

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

n.º 84.980-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º [REDACTED] R, e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado sito a [REDACTED] de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP n.º 86.430-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado sito a [REDACTED] do Paraná, CEP n.º 85.980-000 e **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a sócia ingressante **ANA MARIA LUCIO**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado sito a [REDACTED] Paraná, CEP n.º 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por este ato, os sócios que se retiram da sociedade dão aos sócios remanescentes e ingressantes a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação de seus direitos, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum seus direitos na sociedade, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração havida na cláusula anterior, o acervo societário da empresa é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente nacional deste País e distribuídos entre os sócios da seguinte forma

NOME	%	QUOTAS	R\$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	90,50	543.000	543.000,00
RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA	0,50	3.000	3.000,00
LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	0,50	3.000	3.000,00
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	0,50	3.000	3.000,00
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA	0,50	3.000	3.000,00
RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA	0,50	3.000	3.000,00
EROS GUEDES BUCKER	0,50	3.000	3.000,00
LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES	0,50	3.000	3.000,00

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA	0,50	3.000	3.000,00
IGOR MANDARINO ISSA	0,50	3.000	3.000,00
LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER	0,50	3.000	3.000,00
FERNANDA KELLY FELIX	0,50	3.000	3.000,00
LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	0,50	3.000	3.000,00
ANA MARIA LUCIO	0,50	3.000	3.000,00
JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS	0,50	3.000	3.000,00
ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO	0,50	3.000	3.000,00
JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS	0,50	3.000	3.000,00
FERNANDA MUSIAU MELCHIADES	0,50	3.000	3.000,00
ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE	0,50	3.000	3.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CONTRATO SOCIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em [REDACTED] portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. [REDACTED] 14 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] nº. 001, centro no [REDACTED]

[REDACTED] **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, médico, natural de Patos de Minas/MG, solteiro, nascido em [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, portador do RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº. [REDACTED]

[REDACTED] **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, médico, natural de Jacarezinho/PR, solteiro, nascido em [REDACTED] residente e domiciliado sito a Rua Pedro [REDACTED]

[REDACTED] de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.110-010, portador do RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº. [REDACTED]

05, **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, brasileiro, médico, natural de Guaraci/PR, solteiro, nascido em [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000, portador do RG nº. [REDACTED] e inscrita no CPF/MF nº. [REDACTED]

83; **GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

[REDACTED] Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000; **RUAN KAMILO**

RODRIGUEZ RUEDA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED]

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO COL TITU VO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

[REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED]
 40, residente e [REDACTED], Estado do

Paraná, CEP 84.950-000; **LUARA APARECIDA TEIXEIRA**

GONÇALVES, brasileira, solteira, médica, nascida em [REDACTED]

[REDACTED] portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED]

[REDACTED]/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED], município de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000; **RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA**,

brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED] 6, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED], município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000; **ARNON CESAR BRUNET**

SCHULTZE, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED]

[REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED] Estado do Paraná, CEP 81.050-000; **EROS GUEDES**

BUCKER, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED]

[REDACTED] 7/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] 07, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-210; **ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA**, brasileiro, solteiro,

médico, nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] Estado de São Paulo, CEP 19.200-000; **IGOR MANDARINO**

ISSA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. [REDACTED]

[REDACTED] 9/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Jose Cardoso Sobrinho, 76,

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

██████████, e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

Vasconcelos, 439, município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP 84.950-000; **LUARA APARECIDA TEIXEIRA**

GONÇALVES, brasileira, solteira, médica, nascida em

██████████ portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.

██████████/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o

nº. ██████████, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº.

465, centro, município de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP

86.400-000; **RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA**,

brasileiro, solteiro, médico, nascido em ██████████, portador da

Cédula de Identidade Civil RG nº. ██████████ e inscrito

no CPF/MF sob o nº ██████████, residente e domiciliada na

██████████, município de

Estado do Paraná, CEP 84.620-000; **ARNON CESAR BRUNET**

SCHULTZE, brasileiro, solteiro, médico, nascido em

██████████ portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.

██████████, e inscrito no CPF/MF sob o nº.

██████████, residente e domiciliada na

República

Argentina, nº. 4178, bairro Novo Mundo, município de Curitiba,

Estado do Paraná, CEP 81.050-000; **EROS GUEDES**

BUCKER, brasileiro, solteiro, médico, nascido em ██████████

portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. ██████████

7/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. ██████████

██████████, residente e domiciliado na

██████████, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-210;

ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA, brasileiro, solteiro,

médico, nascido em ██████████, portador da Cédula de

Identidade Civil RG nº. ██████████/SSP/SP, e inscrito no

CPF/MF sob o nº. ██████████ residente e domiciliado na

██████████, município de

Estado de São Paulo, CEP 19.200-000; **IGOR MANDARINO**

ISSA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em ██████████

portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. ██████████

9/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. ██████████

residente e domiciliado na R. ██████████, 76,

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ N°. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

Jardim Novo Bandeira, município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000; **LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. [REDACTED] SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n°. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] Estado do Paraná, CEP 80.250-030; **FERNANDA MUSIAU MELCHIADES**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°. [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o n°. [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Alzemia Borges [REDACTED]

[REDACTED] do Paraná, CEP 84.250-000; **JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em [REDACTED], solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n°. [REDACTED] SSP/PR e do CPF/MF sob n°. [REDACTED] residente e

[REDACTED] cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP n.º 84.900-000; **LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI**, brasileiro, nascido em [REDACTED], solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º [REDACTED] e do CPF/MF sob n.º [REDACTED] 83, residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] CEP n.º 84.980-000; **FERNANDA KELLY FELIX**, brasileira, solteira, médica, nascida em [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º [REDACTED] SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado sito a [REDACTED]

[REDACTED] Boa Vista, Estado do Paraná, CEP n.º 84.980-000; **ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] município de Santo Antonio do [REDACTED] F [REDACTED]

JEIHNON

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE MOTORISTA; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados à vista, em moeda corrente deste país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

NOME	%	QUOTAS	R\$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	90,50	543.000	543.000,00
RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA	0,50	3.000	3.000,00
LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	0,50	3.000	3.000,00
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	0,50	3.000	3.000,00
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA	0,50	3.000	3.000,00
RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA	0,50	3.000	3.000,00
EROS GUEDES BUCKER	0,50	3.000	3.000,00
LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES	0,50	3.000	3.000,00
ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA	0,50	3.000	3.000,00
IGOR MANDARINO ISSA	0,50	3.000	3.000,00
LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER	0,50	3.000	3.000,00
FERNANDA KELLY FELIX	0,50	3.000	3.000,00

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	0,50	3.000	3.000,00
ANA MARIA LUCIO	0,50	3.000	3.000,00
JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS	0,50	3.000	3.000,00
ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO	0,50	3.000	3.000,00
JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS	0,50	3.000	3.000,00
FERNANDA MUSIAU MELCHIADES	0,50	3.000	3.000,00
ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE	0,50	3.000	3.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2014 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *isoladamente*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações sejam em favor de qualquer

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

dos quotistas ou de terceiros, mas podendo este prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos de eventual separação judicial ou divórcio de qualquer um dos sócios, fica vedada a entrada na sociedade do ex-cônjuge do sócio divorciado, independente do regime de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos de meação serão apurados e pagos em espécie, de forma parcelada em até 48 (quarenta e oito) parcelas, para não prejudicar a continuidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 26 de outubro de 2022.

SILVIO FERNANDES TOLENTINO

VICTOR ROCHA TOLENTINO

CRISTIANO PARRA VIEIRA

BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

MARCELO DE ALMEIDA COSTA

LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO

RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA

ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE

RUAN KAMILO RODRIGUES RUEDA

EROS GUEDES BUCKER

LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES

GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA

ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA

IGOR MANDARINO ISSA

LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER

FERNANDA MUSIAU MELCHIADES

JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS

LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI

FERNANDA KELLY FELIX

ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO

JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS

ANA MARIA LUCIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00010000027	GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA
[REDACTED]	JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS
[REDACTED]	SILVIO FERNANDES TOLENTINO
01017170070	JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS
[REDACTED]	ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO
[REDACTED]	MARCELO DE ALMEIDA COSTA
[REDACTED]	FERNANDA MUSIAU MELCHIADES
[REDACTED]	RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA
[REDACTED]	EROS GUEDES BUCKER
[REDACTED]	CRISTIANO PARRA VIEIRA
05000010	FERNANDA KELLY FELIX
[REDACTED]	IGOR MANDARINO ISSA
00570100006	LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
[REDACTED]	VICTOR ROCHA TOLENTINO
[REDACTED]	LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07000004022	ANA MARIA LUCIO
[REDACTED]	RODRIGO MENDONCA DE OLIVEIRA
[REDACTED]	ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE
00100101010	BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER
[REDACTED]	LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI
[REDACTED]	LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER
[REDACTED]	ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2022 13:35 SOB Nº 20227498313.
PROTOCOLO: 227498313 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215340171. CNPJ DA SEDE: 19850311000178.
NIRE: 41209974650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2022.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA D

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO D

Inscrito sob CRM

8868

CNPJ

19.850.311/0001-78

Inscrição

16/05/2016

Razão Social

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Nome Fantasia

PARANÁ SAÚDE

Endereço

RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA - CENTRO, 432

Município / UF

IBAITI / PR

Responsável

30536 - LUCIANA BURANELO TORAL PARRA

Classificação

CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina do Brasil, conforme a Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Revisado nos dados acima, este certificado é válido até 16/05/2024. Este certificado deverá ser afixado em local de fácil visualização.

Chave de validação nº. **9c937714a5293b31705dbb6858c131de977e2952**

Emitida eletronicamente via internet em **27/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Medicina do Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.850.311/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NORTE SUL SAUDE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.21-6-01 - UTI móvel
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R HUMBERTO MOACIR SCHENNA

NÚMERO
432

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3546-1236

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.850.311/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R HUMBERTO MOACIR SCHENNA

NÚMERO
432

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3546-1236

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2023** às **15:32:45** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
ALVARÁ nº 11 / 2023

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - 435667 - CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78

Localização: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR. **Área utilizada:** 120,00

Atividades:

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
- 8621-6/01 - UTI móvel.
- 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- 8630-5/04 - Atividade odontológica.
- 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
- 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
- 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais


Emitido em: 18/05/2023

Válido até: 31/12/2023

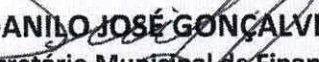
Observações: LEI Nº 669/2011 DE 20/12/2011. ALVARÁ CONCEDIDO CONFORME VISTORIA DO BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 11/04/2024

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.


WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
Diretora do Dep. de Tributação
Portaria nº 261, 22.07.2021

Waldirene Ap. Vigilato Rocha
DIR. DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO
RG 4.553.481-0 (SSP/PR)
Paraná, 18 de 22/07/2021


DANILO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 1479, de 2.5.2023.

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaiti | Paraná | Brasil
(43) 3546-7450 | CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.850.311/0001-78
Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA 432 / CENTRO / IBAITI / PR /
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062804524188834907

Informação obtida em 01/07/2023 10:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no **site** da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.850.311/0001-78, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **8868**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2024**.

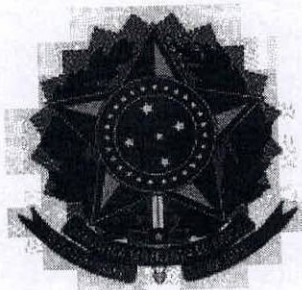
Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2024.

Chave de validação **27589cdad7d71064208920861d36e3bfff7c6bff**

Emitida eletronicamente via internet em **27/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.850.311/0001-78, foi inscrita em 16/05/2016, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **8868**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico LUCIANA BURANELO TORAL PARRA, inscrito sob o nº. 30536 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 27/07/2023.

Chave de validação [dbffbd53af709025301ba94e618e440bd465a848](#)

Emitida eletronicamente via internet em **27/04/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **LUCIANA BURANELO TORAL PARRA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **30536**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 19.850.311/0001-78, CRM nº. 8868, RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432, Ibaiti/PR.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até **16/05/2024**.

Chave de validação [6bd4de413821600800c117b77ea846cd2a82e9d2](https://www.crmpr.org.br/validar/6bd4de413821600800c117b77ea846cd2a82e9d2)

Emitida eletronicamente via internet em **27/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:52:45 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **039E.DF10.07EE.DBBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Certidão n°: 26887302/2023
Expedição: 14/06/2023, às 09:17:26
Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.850.311/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 3033/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/09/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHCJ2X28SMQB

REQUERENTE: NORTE SUL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

435667

19.850.311/0001-78

11

ENDEREÇO

RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Atividades de apoio à gestão de saúde, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, UTI móvel, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Serviços de assistência social sem alojamento

Observações:

Ibaity, 21 de Junho de 2023

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000030

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030187727-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.850.311/0001-78**
Nome: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias ~~acessórias~~.

Válida até 17/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

000031

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

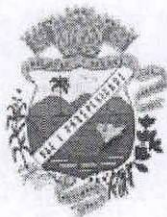
CNPJ 19.850.311/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 27 de Junho de 2023, 09:38:15

RENERIO GONCALVES LEITE
RENERIO GONCALVES LEITE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000032

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 ATA4 DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 no dia 03/02/2022, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a “O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR” e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 07/02/2022.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 07/02/2022, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sítio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78

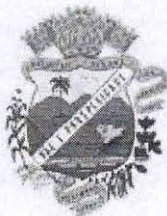
Após o credenciamento, a Membros da Comissão de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer ~~final~~.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000033
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020


Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, seja ratificada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credenciado, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 05 de Julho de 2022.

Comissão de Avaliação Técnica de Credenciamento


KATIA APARECIDA DE SOUZA
Diretora Municipal de Saúde

MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE
Enfermeira 


NATANE CARLA CAMARGO
Enfermeira

Comissão Permanente de Licitação


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

ILDEMAR VISENTIN
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000034
CNPJ 75680025/0001-82

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, **CONVOCA O CREDENCIADO**, do chamamento público 001/2022, para imediata contratação, conforme referencia do edital:

Nº	Nome	CNPJ
01	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78

A não manifestação no periodo de 24 horas, do interesse em contratar, implica na desistencia da contratação, permanecendo CREDENCIADO, até o final da vigência.

INFORMAÇÕES: www.palmital.pr.gov.br, na Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Rama 25- E.mail – licitapalital@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 05 de Julho de 2023.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 191/2023

000035

Página:1

Equipiano

Solicitação Número	191	Contratação de Serviço	Nº solicitante 1	Emitido em 07/07/2023	Quantidade de itens 5
Solicitante Código	464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS		Processo Gerado Número	0/2023
Local	42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento Descrição		MEDIANTE NOTA FISCAL		Tipo Depósito bancário	
Entrega Local		PALMITAL-PARANÁ		Prazo 12 Meses	

Descrição:

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021543	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL 40 HORAS SEMANAIS NA ATENÇÃO BÁSICAS	UND	2,00	19.000,00	38.000,00
034485	SERVIÇOS PLANTÃO MÉDICO 12(DOZE) HORAS NOTURNO	UN	20,00	1.200,00	24.000,00
034486	SERVIÇOS PLANTÃO MÉDICO 12(DOZE) HORAS DIURNO	UN	20,00	1.200,00	24.000,00
034487	SERVIÇO PLANTÃO MEDICO HORAS EXTRAORDINARIAS DESLOCAMENTO PACIENTES	UN	50,00	100,00	5.000,00
034488	SERVIÇO PLANTÃO MEDICO HORAS EXTRAORDINARIAS	UN	50,00	100,00	5.000,00
				TOTAL	96.000,00
				TOTAL GERAL	96.000,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



Município de Palmital
Solicitação 191/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

000036

Equipário

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 191	1	07/07/2023	5
Contratação de Serviço		Processo Gerado	
Solicitante		Número	
Código 464-2	Nome CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2023	
Local	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local PALMITAL-PARANÁ		12 Meses	

Descrição:

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2065 Atenção Primária à Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03570 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
021543	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL 40 HORAS SEMANAIS NA ATENÇÃO BÁSICAS	UND	2,00	19.000,00	38.000,00
					Do Exercício
					Total da dotação 38.000,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2077 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	04000 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
034488	SERVIÇO PLANTÃO MEDICO HORAS EXTRAORDINARIAS	UN	50,00	100,00	5.000,00
034487	SERVIÇO PLANTÃO MEDICO HORAS EXTRAORDINARIAS DESLOCAMENTO PACIENTES	UN	50,00	100,00	5.000,00
034486	SERVIÇOS PLANTÃO MÉDICO 12(DOZE) HORAS DIURNO	UN	20,00	1.200,00	24.000,00
034485	SERVIÇOS PLANTÃO MÉDICO 12(DOZE) HORAS NOTURNO	UN	20,00	1.200,00	24.000,00
					Do Exercício
					Total da dotação 58.000,00
					TOTAL 96.000,00
					TOTAL GERAL 96.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2065	38.000,00
Cod 03570 Fonte 00303 G.Fonte E	38.000,00
08.002.10.301.1001.2077	58.000,00
Cod 04000 Fonte 00303 G.Fonte E	58.000,00

Antonio Simiano
 Contador
 CRC PR. 024.431/O-0
 CPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000037

PARECER Nº 351/2023 – LIC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022.

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS A
CHAMAMENTO PÚBLICO, POSSIBILIDADE JURÍDICA.
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 25 DA LEI
Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Trata-se de parecer solicitado pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, acerca da realização da inexigibilidade de licitação para contratação referente ao chamamento público para credenciamento e possível contratação de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-Pr.

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria de Administração, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000038

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A contratação por inexigibilidade de licitação, após o resultado de Credenciamento administrativo pelo qual a Administração convocou interessados segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciaram-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina.

"Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrado suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática"¹

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do **SUS**.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000039

A Lei de licitações do Estado do Paraná, Lei 15.608/2007, prevê os seguintes requisitos para o credenciamento, que deverão constar do Regulamento:

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I – explicitação do objeto a ser contratado;
- II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados no artigo 40 da Lei n. 8.666/93 e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000040

Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos e laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados. Em regra, os valores são tabelados e pagos mediante repasse do Sistema Único de Saúde – SUS podendo, a critério da administração, obedecer piso da categoria.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem-estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

- a) **realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública**;
- b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontração

No caso específico de Palmital-PR, o Estado de Calamidade foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06 de 22 de abril de 2022.

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do chamamento público, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a **matéria**.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000041

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Atente-se o para as publicações devidas com o fito de **maior** publicidade possível ao procedimento ora analisado

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por entender que a inexigibilidade de licitação para contratação vinculado ao chamamento público é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 07 de Julho de 2023.


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000042
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO 06/2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2022, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 14/2023**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº14/2023, para a contratação dos serviços supramencionados.

CRENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ
01	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	CNPJ-19.850.311/0001/78

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-07/07/2023



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO 06/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023


PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2022

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

CRENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ
011	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	CNPJ-19.850.311/0001/78

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/07/2023



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 14/2023

CHAMAMENTO 06/2023**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 105/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(Dois) Meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CREENCIADAS CONTRATADAS ESPECTATIVA DOS SERVIÇOS PARA O PERÍODO				
01	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		CNPJ-19.850.311/0001/78	
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO	20 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	24.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO	20 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	24.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO	50 HORAS	HORAS	100,00	5.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO	50 HORAS	HORAS	100,00	5.000,00
MEDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 02(DOIS) MESES	40 HORAS		19.000,00	38.000,00
VALOR TOTAL				96.000,00

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2023	3820	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 07/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**CHAMAMENTO 06/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2022**

CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação **supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

CREENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ
01	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ-19.850.311/0001/78

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO****CHAMAMENTO 06/2023****ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2022, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 14/2023**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº14/2023, para a contratação dos serviços **supramencionados**.

CREENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ
01	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ-19.850.311/0001/78

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-07/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:92537D84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2023. Edição 2811
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PALMITAL

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 14

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 105

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação Orçamentária* 0800210301100120653390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 96.000,00

Data Publicação Termo ratificação 07/07/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº14/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Humberto Moacir Schena, 432 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro Ibaíti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 19.850.311/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, portador do CNH nº [REDACTED]-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços Médicos - Generalista, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 40 Horas semanais, mais Plantões definidos no credenciamento, que serão convocados a cumprir, mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde, após a ratificação do processo de INEXIGIBILIDADE n.º73/2022, e pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO	20 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	24.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO	20 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	24.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO	50 HORAS	HORAS	100,00	5.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO	50 HORAS	HORAS	100,00	5.000,00
MEDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	40 HORAS/SEMANAIS	MENSAL	19.000,00	38.000,00
			VALOR TOTAL	96.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro

Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços de médicos nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

CRISTIANO
PARRA
VIEIRA:0551740
2992

Assinado de forma digital por CRISTIANO
PARRA VIEIRA:0551740
Data: 2023.07.19 14:22:07 B3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

de Saúde.

- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- d) Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- g) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital- PR.
- h) A execução dos serviços não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros.
- i) Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- j) Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser **prestado**.
- k) O profissional deverá registrar sua jornada de trabalho em cartão ponto ou biometricamente, conforme determinação do gestor do contrato.
- l) Os serviços medicos, somente poderão ser iniciados a partir do dia 01/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina a Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Parágrafo Primeiro

Caberá a Secretária Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

Parágrafo Segundo

Caberá a fiscalização do contrato a servidora Dilcelia Regina Martins.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Exercício	Conta/Fonte	Dotação Orçamentária	Natureza da despesa
2022	3820/303	080021030110012065	3390390000

O valor global do contrato é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal, pela Secretaria Municipal de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7668025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

do Termo de Recebimento e Aceitação, com visto do responsável.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICIPIO DE PALMITAL-CNPJ75.680.025/0001-82
Rua Moises Lupio, 1001 – Centro-Cep 85270-000
Palmital-Pr

Parágrafo Quarto

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

Parágrafo Quinto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Sexto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.

Parágrafo Sétimo

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

Parágrafo Oitavo

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro

1.51. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a Lei Federal 8666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

CRISTIANO Assinado de forma
digital por
PARRA CRISTIANO PARRA
VIEIRA:055174029
VIEIRA:055 92
Dados: 2023.07.10
17:52:44 -0300'
17402992



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - III – não mantiver proposta;
 - IV – falhar gravemente na execução do contrato;
 - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - II – comportar-se de modo inidôneo;
 - III – cometer fraude fiscal;
 - IV – fraudar na execução do contrato;
 - V – fazer declaração **falsa**.

Parágrafo Primeiro

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Parágrafo Segundo

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) "**Prática Fraudulenta**" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Conluída**" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**Prática Obstrutiva**" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover **inspeção**.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

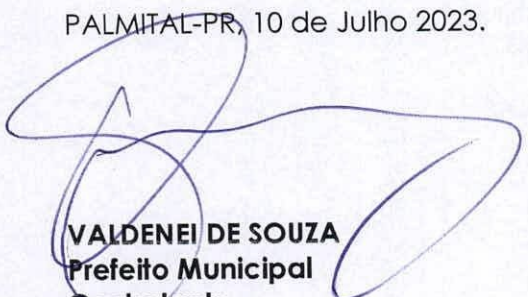
As partes elegem o Foro do Município de PALMITAL-PR – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

PALMITAL-PR, 10 de Julho 2023.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANO PARRA
VIEIRA:055174029
92

Assinado de forma digital
por CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.07.10 17:53:16
-03'00'

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Responsável
Contratado

Testemunhas:


Nome: **SIMONE RADELINSKI**
CPF: [REDACTED]


JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: [REDACTED]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 107/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 14/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Humberto Moacir Schena, 432 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada CONTRATADA.

OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

DATA DO CONTRATO: 10/07/2023

VIGÊNCIA: 10/09/2023

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:025896E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2023. Edição 2811
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>